



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 381, de 30 de setembro de 2002.

Cria Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de provimento por Concurso Público ficam criados os seguintes cargos efetivos com respectivos números de vagas e habilitação:

§ 1º - Cargos integrantes do Magistério Público Municipal

I – Professor “A”:

a) 01 vaga – Docente para Educação Infantil.

II – Professor “B”:

- a) 03 vagas – Língua Portuguesa;
- b) 03 vagas – Matemática;
- c) 02 vagas – Geografia;
- d) 01 vaga – Ciências Naturais;
- e) 02 vagas – Língua Estrangeira (Inglês);
- f) 02 vagas – Artes;
- g) 01 vaga – História;
- h) 01 vaga – Educação Física.

§ 2º - Os cargos criados nos Incisos I e II deste Artigo serão destinados a atender as vagas na Creche Pré-Escola Maria Eunice e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.

§ 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, os seguintes cargos efetivos com respectivos números de vagas:

I – Cargos de Atividades de Apoio Administrativo:

- a) 01 vaga para Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) 03 vagas de Gari;
- c) 02 vagas de Vigia;
- d) 01 vaga para Operador de Máquina.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de *Coordenador(a) de Disciplina*, de provimento em comissão, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As normas do Concurso Público a que se refere o Artigo 1º desta Lei serão estabelecidos no Edital de Convocação com observação da Lei Orgânica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Municipal, das Leis Municipais n^{os} 209/94, 210/94, 293/99 e Lei Complementar
Municipal n^o 02/99.

Art. 4^o - Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei, obedecem aos mesmos patamares dos vencimentos, sem as vantagens, recebidas pelos atuais servidores em exercício.

Art. 5^o - As despesas decorrentes da ampliação desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias pertinentes, vigentes no presente exercício.

Art. 6^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de setembro de 2002.


Luiz José da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

ANEXO ÚNICO
Lei Nº 377, de 30 de setembro de 2002.

Quant. de Vagas	Cargo	Símbolo	Vencimento
01	Coordenador de Disciplina	EMC-4	200,00


Luiz José da Silva
PREFEITO